

**RESOLUÇÃO Nº 107/2019**  
(Republicação por incorreção)

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ GEREMIAS**, formulado em 08 de agosto de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c. o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 02 de setembro de 2019;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **JOSÉ GEREMIAS**, portador do CPF/MF nº 531.371.089-34, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe N, do Anexo IV da Lei Municipal nº 785/2017, com proventos mensais no valor de R\$ 2.843,67 (dois mil oitocentos e quarenta e três e sessenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 18 de novembro de 2019.

**JOSSIMARA VIEIRA XAVIER**  
Diretora-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 3.130/2021